



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APOSTILA

SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 41/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, E A EMPRESA GRAN SERVICE FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70095-901, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias-TSE nº 654/2023 e nº 51/2025, **promove a 2ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 41/2025**, firmado com a empresa **GRAN SERVICE FACILITIES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Central Quadra 1, Lote 1/12, Sala 520, Edifício Taguatinga Trade Center, Taguatinga Centro, Brasília/DF, CEP 72010-010, CNPJ nº 04.986.772/0001-03, de acordo com as Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, decorrente da **Dispensa Eletrônica-TSE nº 81/2025**, de acordo com os Procedimentos Administrativos TSE/SEI nº 2025.00.000008669-1 e nº 2026.00.000000539-5, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto da presente apostila **repactuar, a partir de 1º.1.2026**, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2026/2027 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, do Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços e Especializadas em Bombeiro Civil do Distrito Federal (SEPEBC-DF) e do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal (SINDBOMBEIROS), registro MTE sob o nº DF000032/2026, com período de vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 (3489843), os seguintes itens:

- a) Reajuste salarial de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito por cento), conforme a Cláusula Quinta e observância dos pisos salariais previstos na Cláusula Quarta da CCT;
- b) Majoração do valor de auxílio-alimentação para R\$ 49,36 (quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), já descontados R \$ 0,30 (trinta centavos) da contribuição PAT, consoante Cláusula Décima Segunda, e seu parágrafo quarto (segunda aparição), da CCT;
- c) Majoração do plano de saúde ambulatorial para R\$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos), de acordo com a Cláusula Décima Quarta da CCT;
- d) Majoração da Assistência Odontológica para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), segundo a Cláusula Décima Quinta da CCT;

e) Majoração do seguro de vida e assistência funeral para R\$ 25,23 (vinte e cinco reais e vinte e três centavos), conforme a Cláusula Décima Sexta da CCT; e

f) Majoração do Auxílio-Lazer/Cultura para R\$ 31,00 (trinta e um reais), conforme a Cláusula Décima Oitava da CCT.

Parágrafo único. A repactuação presente nesta Cláusula tem por base o pleito da **CONTRATADA** (3489842) e a Nota Técnica de Instrução de Repactuação nº 8/2026 (3529450) do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO CONTRATUAL

Em razão das alterações consubstanciadas à Cláusula Primeira desta apostila, o valor total do contrato, para o período de 28.10.2025 a 28.10.2026, passará a ser de **R\$ 3.856.106,63 (três milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme o **ANEXO I** deste documento e a Planilha de Custos e Formação de Preços (3495856) , **que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2026, na Natureza de Despesa 33.90.37.07 - Serviços de Brigada de Incêndio, na Ação 02.122.0033.20GP.5664 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho Estimativa nº 2026NE000255 (3537733).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia, ou complementar a garantia anterior, no valor total de **R\$ 192.805,33 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato para o período de 12 (doze) meses, de acordo com o prazo, as condições e as modalidades previstos na Cláusula Onze do Contrato-TSE nº 41/2025.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o adimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento nos arts. 92, §4º, II, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 41/2025.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 41/2025, e em sua apostila anterior, não alteradas ou

substituídas por esta apostila.

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 3495856

CONTRATO TSE Nº 41/2025 (3402429)							28.10.2025	31.12.2025	63 dias
ITEM	POSTO DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Bombeiro Civil Básico	5171-10	Posto 12X36 - Diurno	7	14	3.852,23	744,20	152.209,40	19.639,00
2	Bombeiro Civil Básico	5171-10	Posto 12X36 - Noturno	4	8	3.852,23	957,28	95.829,12	201.241,00
3	Bombeiro Civil Líder	5171-10	Posto 12X36 - Diurno	1	2	4.774,48	357,16	26.357,16	55.350,00
4	Bombeiro Civil Líder	5171-10	Posto 12X36 - Noturno	1	2	4.774,48	099,74	29.099,74	61.109,40
TOTAIS				13	26		101.158,38	803.495,42	37.340,00
REPACTUAÇÃO - CCT 2026/2027							1º.1.2026	28.10.2026	297 dias
ITEM	POSTO DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO (CBO)	JORNADA DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	SALÁRIO CCT 2026/2027	VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE TRABALHO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Bombeiro Civil Básico	5171-10	Posto 12X36 - Diurno	7	14	4.033,02	753,64	159.275,48	576.820,00
2	Bombeiro Civil Básico	5171-10	Posto 12X36 - Noturno	4	8	4.033,02	070,34	100.281,36	2.785,00
3	Bombeiro Civil Líder	5171-10	Posto 12X36 - Diurno	1	2	5.013,20	686,30	27.686,30	274.094,00
4	Bombeiro Civil Líder	5171-10	Posto 12X36 - Noturno	1	2	5.013,20	566,00	30.566,00	2.603,00
TOTAIS				13	26		106.076,28	17.809,14	146.310,00
TOTAL HORAS ORDINÁRIAS									3.783.65
8,65%								5.515,07	R\$ 11.58
8,65%								5.959,93	R\$ 59.00

MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS (CONSUMO)	R\$ 1.870,81
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PARA 12 MESES - 2ª Apostila	3.856.1

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **23/03/2026, às 20:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3551504&crc=10283B8B, informando, caso não preenchido, o código verificador **3551504** e o código CRC **10283B8B**.

2025.00.000008669-1

Documento nº 3551504 v1